



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 6.399, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.333, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São João de Meriti e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, bem como, o Decretos 6.335, de 20 de março de 2020 e Decreto 6.337, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 16 do Decreto nº 6.333, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

IV – “IV – promova a interrupção das aulas na rede pública de ensino, por período preliminar até 15 de SETEMBRO de 2020, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;” (NR)

Art. 2º. O caput do artigo 1º do Decreto nº 6.335, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica determinado o fechamento ao público de todos os clubes, associações recreativas, salões de festas e eventos, casa de show, teatros, cinemas, bares, e cursos de idiomas e outros cursos presenciais no Município de São João de Meriti, do dia 23 de março até o dia 15 de SETEMBRO de 2020.”

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais determinações contidas no Decreto 6.333/2020, modificados pelo Decreto 6.334/2020, Decreto 6.335/2020 e Decreto 6.337/2020, naquilo que lhe forem compatíveis.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2020.

DR. JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL